Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Este boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Vulcabras S.A. ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2025, às 10:00 horas ("AGO"), nos termos Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "Boletim de Voto a Distância", respectivamente).

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de email para eventuais contatos;
- (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância; e(iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos acionistas ou seus representantes legais nos Boletins de Voto a Distância, ou, de forma alternativa, a assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de

A Companhia não exigirá notarização e apostilamento ou consularização das assinaturas de acionistas não residentes no território brasileiro.

Importante destacar que a Proposta da Administração à qual este Boletim de Voto a Distância se refere se encontra à disposição dos acionistas na sede social da Vulcabras S.A., no seu site de Relação com Investidores (www.vulcabrasri.com), bem como nos sites da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3') (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

- (i) O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo: (a) diretamente à Companhia, observadas as instruções descritas abaixo; ou (b) transmitir as instruções de voto aos prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber: (i) seus respectivos custodiantes (caso prestem esse tipo de serviço); (iii) ao escriturador das ações de emissão da Companhia (BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM) ("Agente Escriturador"); ou (iv) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas ("Central Depositária da B3"), conforme abaixo:
- (a) Envio para a Companhia:
- (i) via digitalizada do Boletim de Voto a Distância relativo à AGO devidamente preenchido, rúbricado e assinado, com firma reconhecida ou com assinatura por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e
- (iii) cópia dos seguintes documentos:
- Í. para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou do representante legal; II. para pessoas jurídicas: (1) estatuto social ou contrato social, conforme o caso, atualmente vigente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais; e
- III. para fundos de investimento: (1) regulamento consolidado do fundo atualmente vigente; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

São aceitos os seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Não será requerido que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua inglesa sejam traduzidos de forma juramentada para a língua portuguesa, desde que acompanhados de suá tradução simples para ó português, e/ou registrados no Registro de Títulos e Documentos. Ainda, a Companhia informa que não serão exigidos autenticação de cópias, reconhecimento de firma, notarização ou consularização/apostilamento.

O Boletim de Voto a Distância e as vias originais dos demais documentos acima mencionados deverão ser encaminhados à Companhia exclusivamente para o e-mail dri@vulcabras.com, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 25 de abril de

2025.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitalizadas dos referidos documentos, a Companhia informará aos acionistas, por meio do endereço eletrônico por eles indicado no Boletim de Voto a Distância sobre: (i) o recebimento do Boletim de Voto a Distância, bem como afirmação de que Boletim de Voto a Distância e os documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto a Distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, os acionistas poderão retificar ou reenviar os Boletins de Doto a Distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

(b) Envio por meio dos prestadores de serviço:

Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, além da possibilidade de envio dos Boletins de Voto a Distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos Boletins de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos Boletins de Voto a Distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 25 de abril de 2025, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: Podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador.
- (ii) Acionista com posição acionária depositada em depositário central (B3) poderão transmitir suas instruções de voto para preenchimento do Boletim de Voto a Distância por intermédio do seus respectivos Agentes de Custódia, caso prestem esse serviço, ou da Central Depositária da B3.
- (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custódia, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

A Companhia esclarece que caso haja divergências entre (i) o Boletim de Voto a Distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto contida no mapa analítico do Agente Escriturador para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador prevalecerá; e (ii) o Boletim de Voto a Distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária da B3 prevalecerá.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O envio de Boletim e documentação deve ser exclusivamente por meio do endereço de e-mail abaixo, excluindo a possibilidade de envio por correio postal:

E-mail: dri@vulcabras.com

Departamento de Relações com Investidores

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Contato: Atendimento a acionistas

E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]

1	١.	Toma	r as	contas	dos	administrac	lores,	relativas	ao	exercício	social	encerrado	em:	31	de
C	dez	zembr	o de	2024.											

l Aprovar	Γ.	Rejeitar	Γ.	Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]

2. Examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e ou financeiras, acompanhadas do relatório anual da Administração, e do parecer dos auditores independentes da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]
3. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]
4. Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2027, nos termos da proposta da administração.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]
5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).
[] Sim [] Não [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] Eleição do conselho de administração por chapa única
Única
Pedro Grendene Bartelle (Presidente do Conselho de Administração) André de Camargo Bartelle (1º Vice-Presidente do Conselho de Administração)
Pedro Bartelle (2º Vice-Presidente do Conselho de Administração)
Alberto Serrentino (membro independente)
Rafael Ferraz Dias de Moraes (membro independente)
6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Única
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?
[] Sim [] Não [] Abster-se
8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]
[] Sim [] Não [] Abster-se
9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do

9. Visualização de todos os candidatos que compoem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.
Pedro Grendene Bartelle (Presidente do Conselho de Administração) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %
André de Camargo Bartelle (1º Vice-Presidente do Conselho de Administração) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %
Pedro Bartelle (2º Vice-Presidente do Conselho de Administração) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %
Alberto Serrentino (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %
Rafael Ferraz Dias de Moraes (membro independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Absterse / [] %
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]
12. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).
[] Sim [] Não [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3]
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] 13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração.
13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da
13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração.
13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
 13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] 14. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para
13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] 14. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal). [] Sim [] Não [] Abster-se
 13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] 14. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).
13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] 14. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal). [] Sim [] Não [] Abster-se Cidade:
13. Fixar o valor do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VULC3] 14. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal). [] Sim [] Não [] Abster-se Cidade: